

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000868/2023-67

Interessado: ENNESYS LOURDES SALAS VELIZ

VALEMY KALESSY GONZALES SALAS

LUIS OSWALDO MOYA REGNAULT

- 1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuados por ENNESYS LOURDES SALAS VELIZ, natural da Venezuela, Passaporte nº 140738209, para si mesma e para sua filha VALEMY KALESSY GONZALES SALAS, natural do Peru, Passaporte nº 122433416.
- 2. A requerente responsável se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir trabalho remunerado. O estrangeiro LUIS OSWALDO MOYA REGNAULT, natural da Venezuela, CRNM nº F350759-R, se apresentou como responsável financeiro das requerentes (sendo ele padrasto da estrangeira ENNESYS LOURDES SALAS VELIZ), alegando que atualmente trabalha como motorista de aplicativo, o que lhe gera cerca de R\$ 4.500,00 mensais. Ademais, sua esposa também está trabalhando, recebendo cerca de R\$ 1.500,00 mensais, totalizando, então, uma renda familiar de aproximadamente R\$ 6.000,00 por mês.
- 3. Embora possuam uma renda familiar total de R\$ 6.000,00, o núcleo familiar é composto por 5 pessoas, sendo assim, possuem uma renda familiar per capta de R\$ 1.200,00, senda essa remuneração necessária para arcar com R\$ 750,00 de aluguel, R\$ 220,00 de energia, R\$ 100,00 de água, R\$ 110,00 de internet e R\$ 2.000,00 de alimentação, totalizando R\$ 3.180,00 em gastos fixos por mês. Além disto, para que pudesse trabalhar como motorista de aplicativo, o responsável financeiro precisou financiar o pagamento do veículo para seu trabalho, o que lhe gera gastos de R\$ 1.200,00 mensais, acrescidos de mais R\$ 155,00 pelo seguro do automóvel. Cabe ainda ressaltar que parte da remuneração recebida por sua esposa, oriunda de vendas pelo aplicativo "iFood", é retida para quitar um pagamento de crédito solicitado por ela.
- 4. Diante do exposto, nota-se que as despesas da família se equiparam às suas receitas, como bem demonstra o extrato bancário apresentado pela família, que expõe saldo final no mês de novembro de R\$ 552,38, o que é insuficiente para arcar com o pagamento das taxas para regularização das duas requerentes, que totalizam R\$ 745,80.
- 5. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4°, inciso XII, e 113, § 3° da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7° e 8° do Decreto nº 9.199/2017.
- 6. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
- 7. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.

- 8. Desse modo, defiro o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência dos requerentes.
- 9. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência aos interessados.
- 10. Após, arquive-se.

RAMON ALMEIDA DA SILVA Delegado de Polícia Federal CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33182227&crc=39AE9AD6.

Código verificador: **33182227** e Código CRC: **39AE9AD6**.

Referência: Processo nº 08286.000868/2023-67 SEI nº 33182227